



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0160

quinta-feira, 17 de março de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

Portaria 053, de 16 de março de 2022.

PÁGINA 03:

Decreto nº. 2711, de 16 de março de 2022.

PÁGINA 04:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO Nº 253/2022, Nº 258/2022, Nº 173/2022

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 05:

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

PÁGINA 06 A 07:

EMENDA Nº 01/2021

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 053, de 16 de março de 2022.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – **AFASTAR** de suas atividades, devido debilidade em sua saúde a Senhora **LOIDE ROSA LULHO**, portador do RG: 48.405.793-5, servidora pública municipal, lotado no cargo de **RECEPCIONISTA**.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 16 de março de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2711, de 16 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2198/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

325	10.301.0009.1018.0000	Melhoramento no sistema de tr. de pacientes	R\$ 250.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e material permanente	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Superávit Financeiro R\$ 250.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 16 de março de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 253/2022, LICITAÇÃO Nº 015/2022, DISPENSA Nº 004/2022

MÁRCIO LUÍS CARDOSO, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Aurifloma, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 2705 de 24 de fevereiro de 2022 e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas: HOMOLOGO, o Processo nº 253/2022, Licitação nº 015/2022, Dispensa nº 004/2022, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 2705 de 24 de fevereiro de 2022 e mediante parecer jurídico e de consequência ADJUDICO a empresa vencedora Claudio de Souza Sales-ME, CNPJ nº 07.504.278/0001-45, com sede na Rua Miguel Adad, nº 75.131, Bairro Residencial Santa Maria, CEP: 15.350-000, no município de Aurifloma-SP, para fornecimento de estrutura completa para os Shows Aviva Guzolândia 2022 e Aniversário da Cidade, nos dias 26 e 27 de março de 2022, com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Guzolândia, 16 de março de 2022. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 258/2022, LICITAÇÃO Nº 014/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

MÁRCIO LUÍS CARDOSO, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Aurifloma, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações e de acordo com a escolha popular: HOMOLOGO, o Processo nº 258/2022, Licitação nº 014/2022, Inexigibilidade nº 002/2022, por estar regular e formalmente em ordem e de consequência ADJUDICO a Inexigibilidade de Licitação, baseada nos termos do artigo, 25, inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações e mediante parecer jurídico, junto à empresa Jadson de Aguiar Teixeira 76307905204-ME, estabelecida na Q 1104 Sul, Alameda 12, nº 42,, Casa, Bairro Plano Diretor Sul, no município de Palmas-TO, CNPJ nº 32.372.827/0001-12, Inscrição Municipal 2409329, para atração artística com o cantor “Davi Sacer”, para abrilhantar o evento AVIVA GUZOLÂNDIA 2022, no dia 26 de março de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade, com início previsto as 21h00min com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), no Pátio da Rodoviária, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Guzolândia, 16 de março de 2022. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 173/2022, LICITAÇÃO Nº 017/2022, DISPENSA Nº 006/2022

MÁRCIO LUÍS CARDOSO, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Aurifloma, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações e de acordo com a proposta nº 50910: HOMOLOGO, e ADJUDICO a dispensa de Licitação, baseada nos termos do artigo, 24, inciso II e XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante parecer jurídico, Adjudico o objeto a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, estabelecida na Avenida João Arruda Brasil, nº 500, Bairro São Joaquim, CEP: 16.050-400, no município de Araçatuba-SP, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0061-29, para a prestação de serviços de capacitação e profissionalização para o mercado de trabalho, visando ministrar curso básico de costura industrial – operador em máquinas retas e especiais em conformidade com a Proposta nº 50910 – Confecção de Moda Praia, Lingerie e Fitness (80 horas), com o valor total de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). Guzolândia, 16 de março de 2022. Márcio Luís Cardoso - Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail:

cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do art. 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guzolândia”.

A Mesa da Câmara Municipal de Guzolândia **FAZ SABER** que o Plenário **APROVOU** e eu, nos termos do art. 54, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 160 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 160. Aprovado o regime de urgência a proposição não poderá ser discutida e votada na mesma sessão, ressalvado as situações das “a”, “b” e “c” do art. 127, §1º, inciso I. Parágrafo único. Para a proposição que for previsto dois turnos de votação, deverá observar o interstício mínimo de 10 dias entre a primeira e a segunda votação”.

“Art. 160/A. Não se aplica as disposições do artigo 160 dessa resolução nos casos em que a observância do procedimento de tramitação legislativa implicar prejuízo ao Município, devendo este ser demonstrado e justificado pelo autor do projeto”. **Incluído pela Emenda Aditiva nº 01/2022.**

Art.2º Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

Sala das Sessões Gregório José do Prado, 16 de março de 2022.

Sidney Carlos Gonçalves
Presidente

Clovis Martins
Vice-Presidente

Rafael da Silva Ferreira
1º Secretária



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail:

cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 01/2021

"Altera caput e §3 do art. 48 da Lei Orgânica do Município n. 01/2009".

A Mesa da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo **FAZ SABER** que o Plenário **APROVOU e PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O caput e §3º do art. 48 da Lei Orgânica n. 01/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. O prefeito poderá solicitar urgência na tramitação de projeto de sua iniciativa, os quais deverão ser votados no prazo de até 45 dias.

.....

§3º O pedido de urgência deve ser expresso e justificado podendo ser feito em qualquer fase do processo legislativo.

Art.2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Gregório José do Prado, 16 de março de 2022.

Sidney Carlos Gonçalves
Presidente

Clovis Martins
Vice-Presidente

Rafael da Silva Ferreira
1º Secretária



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e_mail:

cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 01/2022

"Acrescenta o art. 119/A à Lei Orgânica do Município n. 01/2009 para vedar a descontinuidade imotivada de projeto, programas, obras e serviços iniciados em gestão anteriores".

A Mesa da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo **FAZ SABER** que o Plenário **APROVOU e PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica acrescido ao texto da Lei Orgânica do Município de Guzolândia o art. 119/A com seguinte redação:

"Art. 119/A. É defeso, sob pena de ressarcimento ao erário, não dar continuidade a programas, projetos, obras e serviços, com recursos orçamentários aprovados, iniciados na gestão anterior, salvo em caso de força maior.

Art.2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Gregório José do Prado, 16 de março de 2022.

Sidney Carlos Gonçalves
Presidente

Clovis Martins
Vice-Presidente

Rafael da Silva Ferreira
1º Secretária